



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA Nº. 04/2022 De 14 DE JUNHO DE 2022.

Altera o §5º do artigo 19 e o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao seu texto:

Art. 1º - Fica alterado o §5º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

§ 5º - A eleição para a renovação da Mesa Diretora ocorrerá em sessão a ser realizada em data e horário fixados pelo Presidente da Câmara, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 20 – O mandato da Mesa Diretora da Câmara será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DE JUNHO DE 2022.**

Luiz Fernando G. Vieira
LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
“PIU”
VEREADOR

Antônio Reginaldo Firmino
Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

Fausto Dourado
Fausto Dourado
VEREADOR

Devenir Cândido de Andrade
Devenir Cândido de Andrade
VEREADOR

Rozil Ap. D. S. Machado
Rozil Ap. D. S. Machado
Rozil da Farmácia
Vereadora PSL

Lino Jr
Lino Jr

Ronie Von
Ronie Von
Vereador PP

Waldir B. Junior
Waldir B. Junior



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

JUSTIFICATIVA:

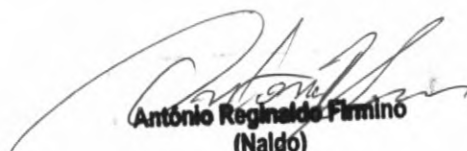
A presente emenda à Lei Orgânica Municipal tem por finalidade fixar em um ano o mandato para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a exemplo de diversos municípios, possibilitando dessa forma um maior rodizio entre os parlamentares na gestão do Legislativo municipal.

Após melhor reflexão sobre a questão, os parlamentares chegaram ao consenso de que o mandato de um ano à frente da Câmara Municipal torna a gestão mais democrática, permitindo a participação e colaboração ativa de um maior número de Vereadores no desenvolvimento e fortalecimento da Edilidade.

Assim sendo, esperamos receber o apoio dos nobres pares na aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 14 DE JUNHO DE 2022.**


**Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador**


**Rozil Ap. D. S. Machado
Rozil da Farmácia
Vereadora PSL**

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE 06 DE 2022

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Vereador Antonio Reginaldo Firmino apresentou na presente data a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 04/2022 que "Altera o § 5º. do artigo 19 e o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.";

Considerando que a alteração da Lei Orgânica especificamente diz respeito a designação da data e horário para realização da eleição da Mesa Diretora a ser fixados pelo Presidente da Câmara, e também a fixação em um ano para os exercentes do mandato da Mesa Diretora da Câmara, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura, justificando ainda que o mandato da Mesa da Câmara de um ano torna a gestão mais democrática, permitindo a participação e colaboração ativa de um maior número de Vereadores no desenvolvimento e fortalecimento da Edilidade;

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja a Proposta de Emenda nº. 04/2022 à Lei Orgânica do Município de Ibiúna colocada em Regime de Urgência Especial; e incluída para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
14 DE JUNHO DE 2022.**

Carlos Elvino

Deividir Cândido de Andrade
VEREADOR

Ronie Von
Vereador PP

Fausto Dourado
Vereador

Luiz Fernando
LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Raimundo

Rozí Ap. D.S. Machado
Rozí da Farmácia
Vereadora PSL

Livio Jr

Walmir B. B.

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Lucas Borba
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO A PROPOSTA DE EMENDA Nº. 04/2022 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

AUTORIA:- VEREADOR ANTONIO REGINALDO FIRMINO

RELATOR: VEREADOR WALMIR BORTOLOTTI JÚNIOR

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Vereador Antonio Reginaldo Firmino, subscrito pelo número regimental apresentou na presente data para apreciação desta Casa de Leis a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 04/2022 que “Altera o § 5º. do artigo 19 e o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois foi apresentada com as assinaturas exigidas pelo inciso I do Artigo 40 da Lei Orgânica de Ibiúna, e a proposta de alteração da Lei Orgânica especificamente diz respeito a designação da data e horário para realização da eleição da Mesa Diretora a ser fixados pelo Presidente da Câmara; e também a fixação em um ano para os exercentes do mandato da Mesa Diretora da Câmara, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura, justificando ainda que o mandato da Mesa da Câmara de um ano torna a gestão mais democrática, permitindo a participação e colaboração ativa de um maior número de Vereadores no desenvolvimento e fortalecimento da Edilidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exaram parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

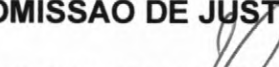
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO
MELLO, EM 14 DE JUNHO DE 2022.**

WALMIR BORTOLOTTI JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

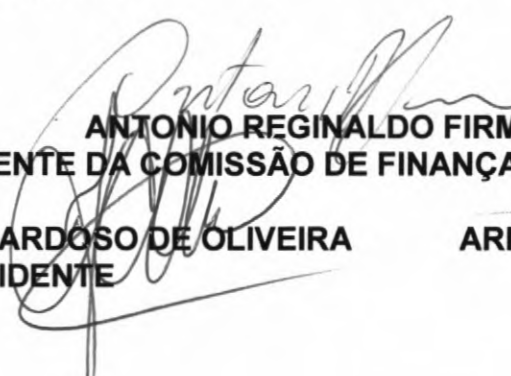
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

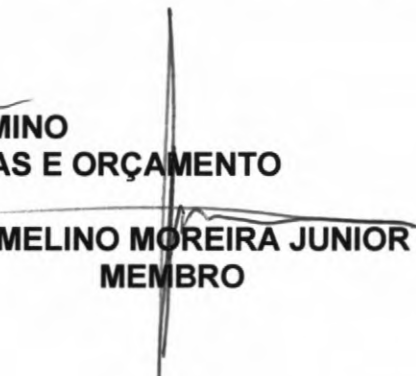
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**Parecer Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº.
04/2022 de 2022 – fls. 02.**


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

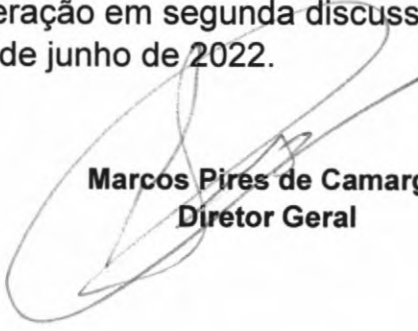
Certifico que o Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 04 de 2022 de autoria do Vereador Antônio Reginaldo Firmino, subscrito pelo número regimental de dois terços dos Vereadores foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de junho de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 04/2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2022 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2022 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em primeira discussão e votação nominal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 04/2022 foi aprovada por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo César Dias de Moraes.

Certifico finalmente, devido a aprovação em primeira votação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 04/2022 aguardará o prazo regimental de dez dias previsto pelo parágrafo 1º. do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna para deliberação em segunda discussão e votação.

Ibiúna, 15 de junho de 2022.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 31 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

De 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera o § 5º do artigo 19 e o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao seu texto:

Art. 1º - Fica alterado o § 5º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

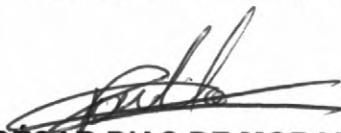
"§ 5º - A eleição para renovação da Mesa Diretora ocorrerá em sessão a ser realizada em data e horário fixados pelo Presidente da Câmara, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20 – O mandato da Mesa Diretora da Câmara será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura".

Art. 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

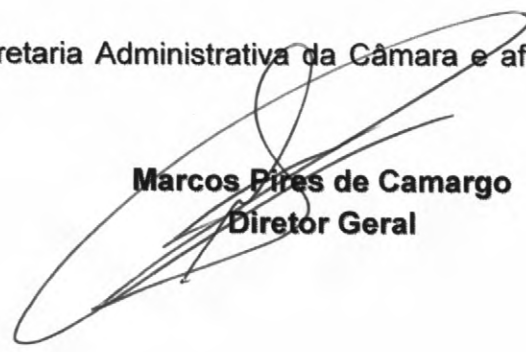
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2022.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 234/2022

Ibiúna, 29 de junho de 2022.

CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

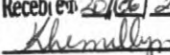
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência a **EMENDA Nº. 31 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, referente a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 04/2022 que “Altera o § 5º do artigo 19 e o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.”, aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido em 29/06/22




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Proposta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 04/2022 foi colocada em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2022 por meio do sistema eletrônico de votação, sendo aprovada por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Walmir Bortolotto Júnior.

Certifico mais, em virtude da aprovação foi promulgada pela Mesa da Câmara a Emenda nº. 31 à Lei Orgânica do Município de Ibiúna, de 29 de junho de 2022.

Certifico finalmente que a aprovação, a Emenda nº. 31 à Lei Orgânica do Município de Ibiúna, de 29 de junho de 2022, foi comunicada ao Chefe do Executivo através do Ofício GPC nº. 234/2022 de 29 de junho de 2022.

Ibiúna, 30 de junho de 2022.



Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA Nº 31 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

De 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera o § 5º do artigo 19 e o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao seu texto:

Art. 1º - Fica alterado o § 5º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º - A eleição para renovação da Mesa Diretora ocorrerá em sessão a ser realizada em data e horário fixados pelo Presidente da Câmara, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20 - O mandato da Mesa Diretora da Câmara será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura."

Art. 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO

A vista do que consta dos autos HOMOLOGO o resultado do presente processo licitatório, classificada a empresa AHO Engenharia e Construções LTDA - CNPJ nº 22.218.434/0001-03, visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra com fornecimento de material para ampliação da sala de reuniões, construção de refeitório integrado à cozinha, adequações nos banheiros e nos acessos à área externa do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, de acordo com os Projetos e Memorial descritivo, em conformidade com a Tomada de Preços nº. 01/2022.

Ibiúna, 01 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ADJUDICAÇÃO

A vista do que consta dos autos ADJUDICO à empresa AHO Engenharia e Construções LTDA - CNPJ nº 22.218.434/0001-03, a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra com fornecimento de material para ampliação da sala de reuniões, construção de refeitório integrado à cozinha, adequações nos banheiros e nos acessos à área externa do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, de acordo com os Projetos e Memorial descritivo, em conformidade com a Tomada de Preços nº. 01/2022.

Ibiúna, 01 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE



(15) 3248-2761



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

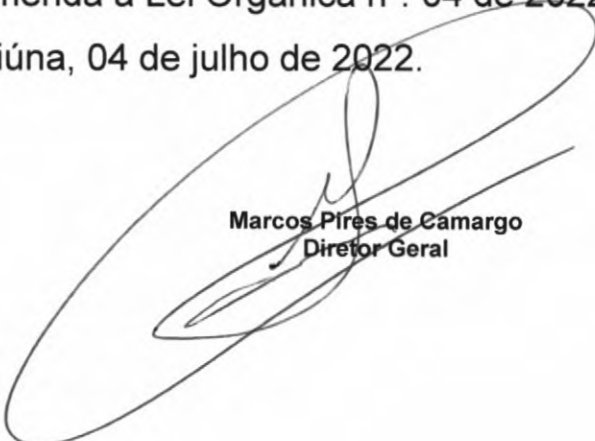
Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Emenda nº 31 à Lei Orgânica do Município de Ibiúna, de 29 de junho de 2022, foi publicado no jornal “Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna”, edição nº. 886 – ano XX, de 01 de julho de 2022, página 08, juntada a publicação ao processo da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 04 de 2022 na presente data.

Ibiúna, 04 de julho de 2022.



Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral